

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação

## ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.1247/2023 – SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA
NA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS COM TRANSFORMADORES DE
75KVA E 112,5 KVA (INCL. POSTE, ACESSÓRIOS E CABINE DE MEDIÇÃO).

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657. Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Luiz Carlos Ferreira Cezar - Presidente, Daiane Pereira Gomes -Secretária e Christiane Fernandes Silva - Membro, Maria Marina Matos Sousa - Membro. Assim foi instalada a sessão de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº 02.08.00.1247/2023 - SEMED. Registre-se que no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2024, às 11:32h (onze horas e trinta e dois minutos), foi recebido nesta Comissão, o Parecer de Qualificação Técnica sobre certidão, declaração, vínculo empregatício e acervos técnicos apresentados pelas licitantes participantes do certame da CP 014/2023 - CPL, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro civil, inscrito no CREA 111574035-0, matrícula nº 50716-64, lotado na SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte conclusão: "... conforme relatórios em anexo, determinamos que as empresas VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA., inscrita no CNPJ 17.892.389/0001-10 e INNOTECH ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 37.925.894//0001-30 foram declaradas INABILITADAS, por não cumprirem todas as exigências do item 9.4 do Edital". Passado à análise da ata de abertura do certame, foi consignado, o seguinte, pela empresa INNOTECH ENGENHARIA LTDA., em desfavor da empresa VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA.: A) não apresentou os documentos referentes ao subitem 9.2.2.3 (cópia de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado), e B) a empresa não tem CNAE compatível com o objeto licitado. JULGAMENTO: Merece acolhimento ambas as impugnações, pois não consta no rol de

34 34



## ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação

documentos apresentados, pela empresa impugnada, atividade compatível com o objeto. observando o código de Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE. Quanto à impugnação C) CND municipal apresentada está positiva (subitem 9.2.6 "a"). JULGAMENTO: Não merece acolhimento: pois o artigo 206, da lei 5.172/1966 (CTN -Código Tributário Nacional) garante à "Certidão Negativa com Efeito de Positiva" os mesmos efeitos da "Certidão Negativa". No item D) o Acervo Técnico não é compatível. JULGAMENTO: Merece acolhimento parcial: conforme parecer técnico. E) o registro do CREA do responsável técnico e da empresa VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA está vencido. JULGAMENTO: Não merece acolhimento, conforme parecer técnico. Assim, com base nos fundamentos constante no Parecer sobre Qualificação Técnica emitido pelo engenheiro da SEMED, acima qualificado, e análises das referidas documentações, com base nos fundamentos acima descritos, em estrito cumprimento da lei 8.666/1993 e ao edital, a CPL DECLARA INABILITADAS as empresas: VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA. e INNOTECH ENGENHARIA LTDA. A CPL abre prazo, conforme art. 48, § 3º, da Lei de Licitações Nº 8.666/93 onde consta que "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas". Publique-se este resultado na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados e em posse da CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Daiane Pereira Gomes, lavrei e assino a presente ata com os membros.

LUIZ CAMBLOS FEMREIRA CEZAR
Presidente da CPL

CHRISTIANE FERNANDES SILVA Membro DAIANE PEREIRA GOMES
Secretária

MARIA MARINA MATOS SOUSA Membro